LEI COMPLEMENTAR Nº 077.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as referências iniciais dos cargos a seguir discriminados para atendimento do quadro disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º - Fica alterada a referência inicial do cargo de auxiliar de professor de **A 38** para **A 48.**

§ 2º - Fica alterada a referência inicial do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil de **A 38** para **A 48.**

Art. 2º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, 01 (um) cargo de recreacionista, de provimento efetivo, conforme descrito no anexo II da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - Fica alterada a referência inicial do cargo de agente de recreação de A 27 para A 54.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração